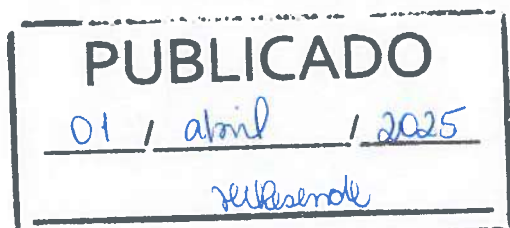




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3357-1235

DECRETO Nº 5022, DE 01 DE ABRIL DE 2025



Regulamenta o Programa Estágio Remunerado no âmbito da Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Xavier Chaves, Sidinei Resende Paiva, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Coronel Xavier Chaves, e,

Considerando as disposições da Lei federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e ainda a Lei Municipal nº 1.148 de 10 de outubro de 2016 que autoriza a celebração de convênio com Instituições de Ensino para oferecimento de estágios supervisionados;

Considerando a necessidade de aprimorar a qualidade do ensino e garantir suporte adequado aos professores e alunos;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a execução do Programa de Estágio Remunerado para Universitários de Pedagogia, destinado a estudantes regularmente matriculados a partir do 3º período do curso de Pedagogia.

§ 1º A autorização para a inclusão ou exclusão de estagiários dar-se-á mediante requisição da Secretaria Municipal de Administração que analisará a necessidade e possibilidade da administração pública.

§ 2º Obtida à aprovação pelo Secretário Municipal de Administração encaminhar-se a Secretaria Municipal de Educação para processo seletivo.

Art. 2º O processo seletivo é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Educação.

§1º As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação em data a ser divulgada por meio de edital específico.

§2º A inclusão ao Programa dar-se-á de acordo com a classificação e os critérios específicos do processo seletivo, levando em conta a análise documental e entrevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3357-1235

Art. 3º O programa tem como objetivo proporcionar experiência prática aos universitários, contribuindo para sua formação profissional e para o apoio às atividades pedagógicas na Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto.

Parágrafo único. Para participar do programa, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – Estar matriculado a partir do 3º período do curso de Pedagogia;
- II – Apresentar currículo atualizado e declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;
- III – Ter disponibilidade para atuar no período estabelecido pela Secretaria de Educação;
- IV – Ter interesse em atuar na área educacional, auxiliando na rotina escolar.

Art. 4º O número de estagiários admitidos não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de funcionários efetivos na ativa da rede Municipal de ensino.

Art. 5º O estágio terá carga horária de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, com bolsa auxílio mensal no valor de equivalente a $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo vigente e para os estagiários não residentes em Coronel Xavier Chaves, vale transporte no valor de 2 (duas) passagens de Coronel Xavier Chaves/São João del Rei referente aos dias de frequência no estágio.

Art. 6º A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Parágrafo único. Não poderá ser menor que 06 (seis) meses o termo de estágio.

Art. 7º Pode a Administração Pública excluir do Programa o estagiário a qualquer tempo.

- I - O estagiário que faltar mais de 05 (cinco) dias seguidos, será excluído automaticamente;
- II - O estagiário que faltar mais de 15 (quinze) dias interpolados, dentro de 01 (um) ano, será excluído automaticamente.

Parágrafo único. Tais ausências deverão ser informadas pela chefia direta do estagiário à Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 8º O estagiário desempenhará as seguintes funções sob a orientação da Supervisão Pedagógica da escola:

- I – Apoio ao professor regente em sala de aula;
- II – Apoio no atendimento e cuidados básicos de crianças com necessidades especiais;
- III – Acompanhamento dos estudantes no recreio e na hora da merenda;
- IV – Suporte na organização e orientação das crianças durante atividades recreativas e de Educação Física;
- V – Desenvolvimento de atividades pedagógicas complementares conforme orientação da supervisora pedagógica ou do professor de apoio aos estudantes com necessidades especiais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3357-1235

Parágrafo único. Os estagiários atuarão sob a orientação e acompanhamento das supervisoras pedagógicas da Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto, que serão responsáveis por avaliar o desempenho e registrar relatórios periódicos de atividades.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 01 de abril de 2025.

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal